



TERMO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

(Processo Administrativo 148/2018)


O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento encaminhado pelo escritório BOTELHO E CASTRO ADVOGADOS, esclarece:

Em seu primeiro apontamento o escritório interessado solicita uma estimativa da quantidade de processos que estariam sob a responsabilidade da empresa eventualmente contratada.

Conforme consta do objeto do processo licitatório, além da assessoria em áreas específicas do Direito Público, ao prestador de serviços caberá a advocacia de 2ª e 3ª instância e Tribunal de Contas. Naturalmente, não é possível mensurar a quantidade de processos a que a empresa atuará em razão da imprevisibilidade das demandas que dão ensejo a atuação dos escritórios nos tribunais.

Sugere-se, caso o interessado queira obter uma real dimensão de seus futuro encargos, a realização de consulta junto aos Tribunais tratados no memorial descritivo, eis que referidos dados são públicos e de fácil acesso.

Guaxupé, 17 de julho de 2018.


Marco Aurélio Silva Batista
Presidente da CPL